

Lei n° 234.

[Handwritten signature]

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 4.812.000 (quatro milhões oitocentos e doze mil cruzeiros), para atender ao aumento dos vencimentos dos Funcionários, dos Contratados, do Prefeito e Vice-Prefeito desta Prefeitura a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano de acordo com a Tabela anexa.

Art. 2º. O crédito solicitado será distribuído nas seguintes verbas do Orçamento vigente, a fim de suplementá-las.

Verba 10.31.11.03. Gabinete do Prefeito - Subsídio e Repre. sentação do Prefeito Cr\$ 2.184.000

11.10.31.11.03. Gab. do Prefeito - Viagens administrativas 84.000

11.10.31.11.03. Gab. do Prefeito - Subsídio e Rep. do Vice-prefeito 822.000

11.32.31.11.03. Serviço de arrecadação - Servente 162.000

11.40.31.11.03. Contadoria - Vencimentos Contadores 1.008.000

11.56.31.11.93. Limpeza Pública - Diaristas 552.000

Total Cr\$ 4.812.000

Art. 3º. Os recursos para o atendimento destas Verbas ocorrerão do provável excesso de arrecadação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chavez 22 de Fevereiro de 1967
Sr. João Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Maria Luiza Ferreira Pinto
Secretária